

Lei nº 335 de 31 de julho de 1955

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O Doutor Joaquim Borges de Brito, Prefeito Municipal de Maraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal Local, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberta no Exercício de Contabilidade, da Prefeitura Municipal Local, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinados a acobertar as seguintes despesas do Orçamento em vigor.

00.00 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal de Maraval

2000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Encargos

03.03 - Viagens, Despesas e Alimentação
no R\$ 10.000,00.

05.00 - Serviços Municipais

05.04 - Serviços de Estêndos do Poderes Municipais

2000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3.20.00 - Serviços de Encerramento	
03.04 - Confecção de Mapa Rodoviário	5.000.00
Total do Débito	15.000.00

Artigo 33). Para executar as despesas decorrentes da execução do artigo 32, e tendo em vista lei, ficam anexas as seguintes dotações de orçamento vigente:-

05.00 - Serviços Municipais	
05.01 - Serviço de Estrada de Rodagem Municipal	
3000.00 - Despesas correntes	
3100.00 - Transferências Correntes	
3250.00 - Contribuição de Previdência Social	
03.01 - Recolhimento do F.G.T.S.	15.000.00
Total do Débito	15.000.00

Artigo 34). Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente lei em vigor na data de sua publicação.

Caravel, 14.9, 21 de julho de 1995

Prefeito Municipal

[Assinatura]